

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Casa Civil
 Secretaria-Executiva
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Tecnologia
 Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica

Brasília, na data da assinatura.

À Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica,

Assunto: **Pregão Eletrônico nº 90061 2025 (Doc 7267115) - Análise e parecer de proposta e qualificação técnica.**

1. O presente expediente trata da análise da documentação técnica e de habilitação da empresa **ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.**, CNPJ n.º 29.188.143/0001-50, conforme solicitado no Despacho COLIT/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR DE 12 DE JANEIRO DE 2026 (Doc 7267115).

2. Após a análise técnica da Proposta Comercial da empresa ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA (Doc 7267107), dos Atestados de Capacidade Técnica contidos dentro da pasta "habilitação" (Doc 7267109) e da Documentação de Cetificações (Doc 7267112), segue o relatório da análise técnica:

DESCRIÇÃO DO SUBITEM	RESULTADO DA ANÁLISE	Nº DOC. SEI
<p>Observação: Após análise dos 11 atestados apresentados, verificou-se que, embora os documentos demonstrem experiência pretérita da licitante na execução de serviços correlatos, não restou comprovada, de forma inequívoca, a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado em características, quantidades e complexidade, conforme exigido no instrumento convocatório. Ressalta-se que os critérios de aceitação dos atestados de capacidade técnica previstos no Edital não possuem caráter genérico, tendo sido estabelecidos em razão da natureza específica do objeto e das particularidades do local de execução, o qual se reveste de características <i>sui generis</i>, notadamente quanto à criticidade da infraestrutura, à necessidade de continuidade operacional, à segurança das informações e à elevada complexidade técnica dos sistemas envolvidos.</p> <p><i>10.46. A justificativa para se exigir atestados(s) de capacidade técnica, prende-se a necessidade de salvaguardar a Administração Pública quanto a futura contratada possuir aptidão suficiente para desempenhar a atividade objeto desta licitação, ou seja, que a execução de serviços de instalação, remanejamentos e manutenção de cabeamento estruturado de infraestrutura de rede de dados, voz e imagem com fornecimento de materiais para a Presidência da República seja de qualidade e de acordo com os materiais desejados (instalação, garantia e suporte), conforme julgado do Superior Tribunal de Justiça (STJ):</i></p>		

Descrição do Subitem	Resultado da Análise	Nº Doc. SEI
<p>Observação: Nesse sentido, a Administração, no exercício de seu poder discricionário técnico, fixou exigências proporcionais e razoáveis, com o objetivo de assegurar que a futura contratada detenha experiência comprovada em ambientes de alta criticidade, apta a garantir a adequada execução dos serviços, sem riscos à operação institucional, à segurança física e lógica e à integridade dos ativos envolvidos. Os atestados, por sua vez, não demonstram, de maneira suficiente, a execução de serviços em ambientes com grau de complexidade e criticidade equivalentes ao objeto da presente licitação, seja pela predominância de sistemas acessórios, seja pela ausência de comprovação de infraestrutura de redes de dados corporativa em escala e relevância compatíveis, seja ainda pela falta de evidências quanto à operação em ambientes.</p> <p><i>10.47. Principais justificativas:</i></p> <p>a) Assegurar a Qualidade do Serviço: A infraestrutura de rede é crítica para as operações da Presidência da República. Serviços mal executados podem levar a falhas de conectividade, perda de dados e interrupção das atividades, gerando prejuízos significativos. A qualificação técnica (comprovação de experiência prévia através de atestados de capacidade técnica) garante que a empresa possui o conhecimento e a experiência necessários;</p> <p>Registra-se por fim, que a presente análise encontra respaldo nos princípios de legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, não se configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à garantia da adequada execução contratual.</p>	<p>Após análise dos 11 Atestados de Capacidade Técnica apresentados, foi considerado apenas o emitido pela MULTI Construtora e Incorporadora LTDA, como possuindo o mesmo objeto a ser contratado, porém, o mesmo não está acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme estipulado no item 10.37 do TR. Isso posto, Não atende o Edital.</p>	7267109

Descrição do Subitem					Resultado da Análise	Nº Doc. SEI
Descrição dos Serviços	Estimativa Contratual		Demonstração da Execução		Percentual do Valor Total Estimado	
	Quantidade	Valor	Quantidade			
Serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45	9.500	R\$ 1.710.000,00	4.750		21,61%	
Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.6, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação e/ou eletrocalhas	70.000	R\$ 630.000,00	35.000		7,96%	
Observação: O cabo metálico oferecido possui 23AWG, porém, conforme o Anexo 1 Detalhamento - Especificações Técnicas, o cabo exigido é de 24AWG.					Não atende o Edital	7267112 e 7232702
5.27. Cabo U/UTP 24AWX4P CAT.6 LSZH ou CM: Os condutores deverão ser de cobre 24 AWG						
Observação: Não foi encontrada informação que confirme a homologação do produto junto à Anatel.					Não atende o Edital	7267112 e 7232702
5.39. Cabo Óptico Multimodo com 12 fibras 10 Gibts para rede interna Certificado Anatel						
Observação: O produto oferecido não possui capa externa LSZH, o material mencionado é MDPE e também não foi encontrada informação que confirme a homologação da Anatel.					Não atende o Edital	7267112 e 7232702
5.39. Cabo Óptico Multimodo com 12 fibras 10 Gibts para rede interna Certificado Anatel: Fibras multimodo 50/125 µm OM4 revestidas individualmente em 900 µm tight buffer, identificadas por cores distintas, conforme código internacional de cores; Capa em material LSZH (Low Smoke Zero Halogen)						

DESCRIÇÃO DO SUBITEM	RESULTADO DA ANÁLISE	Nº DOC. SEI
<p>Observação: A licitante não comprovou o atendimento às exigências que asseguram os padrões de segurança e restrição de substâncias perigosas e nem a classificação de flamabilidade exigida (UL94 V-O), visto que o produto apresentado foi com a classificação (UL 94 V-2).</p> <p><i>5.31. Conector Macho CAT.6 P/Cabo Sólido U/UTP (PCT 50 plugs): Conformidades e certificações: atender às normas IEC 60603-7 e ANSI/TIA-1096-A (FCC Parte 68), além de possuir conformidade UL 1863, CSA C22.2 e RoHS, assegurando padrões de segurança e restrição de substâncias perigosas;</i></p>	Não atende o Edital	7267112e 7261972

3. Diante da análise da área técnica acima, depreende-se que a proposta da empresa ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA **não atende aos requisitos técnicos estabelecidos** no termo de referência.

4. Ante o exposto, propõe-se a restituição dos autos à Coordenação-Geral de Licitação e Contrato (COLIC) para prosseguimento dos trâmites atinentes ao rito processual.

Respeitosamente,

EMERSON BATISTA DA SILVA
Integrante Técnico

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitação e Contrato, conforme proposto.

WALTER LOPES NETO
Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Batista da Silva, Integrante Técnico**, em 13/01/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Lopes Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 13/01/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7270278** e o código CRC **6C79329E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0